



PUBLICADO EM PLACAR

Em 13/01/2005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
GABINETE CIVIL**

**DECRETO Nº 9, DE 13 DE JANEIRO DE 2005.**

**Decreta situação de emergência no âmbito do  
Município de Palmas na forma que indica.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município de Palmas.

**Considerando** a situação encontrada pela nova administração do Município, que ameaça a continuidade do serviço público;

**Considerando** a proximidade de vencimento, e até mesmo o término do prazo de diversos contratos administrativos celebrados entre o Município de Palmas e empresas de prestação de bens e serviços, sobretudo no que concerne às que fornecem serviços de mão-de-obra, inclusive em setores essenciais como educação e saúde;

**Considerando** a situação do acúmulo de lixo e de entulho na Cidade, e o conseqüente risco iminente de dano à saúde da população, bem como a necessidade de restauração da malha asfáltica urbana;

**Considerando** o rol de medidas urgentes a serem tomadas para prevenir situações de riscos à população;

**Considerando** a grave situação das finanças públicas municipais;

**Considerando** a urgência no atendimento de situações que possam causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, de obras, serviços ou bens;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretada situação de emergência, no âmbito do Município de Palmas, por 120 (cento e vinte) dias, permitida, a critério da Administração Municipal, sua prorrogação, desde que permaneçam as situações que lhe deram origem ou o surgimento de outras que lhe justifiquem.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2005.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 13 dias do mês de janeiro de 2005, 16º ano da criação de Palmas.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas